

AVISO DISPENSA LICITAÇÃO

INFORMAÇÕES

UASG: 928991-INSTITUTO DE SEG.SOCIAL DOS SER.MUN. ANAPOLIS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MAIKO HUNNER O. L. BRAGANÇA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01202.00000096/2024-97

CATEGORIA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0002/2024 (DISPENSA)

Objeto: SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE SÍTIOS NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES.COM NO MÍNIMO 15 GB DE ESPAÇO PARA SITE, 3 SITES, BANCOS MYSQL ILIMITADOS, CONTAS ILIMITADAS DE E-MAIL (100 GB). PARA OS MESES DE MAIO DE 2024 A MAIO DE 2025

Torna-se público que o **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS** realizará Dispensa, com o procedimento de recebimento de proposta adicionais, por e-mail, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 46.267 de 14 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, e condições estabelecidas no presente e em seus Anexos, de acordo com o que consta na solicitação.

Data do recebimento de Proposta	17/05/2024 até 21/05/2024
Horário limite	18:00
E-mail:	compras@issa.go.gov.br
Critério de Julgamento:	Menor preço
Regime de Execução:	Empreitada por Preço unitário

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada **EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE SÍTIOS NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES. COM NO MÍNIMO 15 GB DE ESPAÇO PARA SITE,**

3 SITES, BANCOS MYSQL ILIMITADOS, CONTAS ILIMITADAS DE E-MAIL (100 GB). PARA OS MESES DE MAIO DE 2024 A MAIO DE 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente contratação não tem objetivo de registro de preço, sendo para aquisição integral com entrega total.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1. Poderão participar os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste, assim, não poderá participar empresas:

3.1.1. Suspensa de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura de Anápolis, durante o prazo da sanção aplicada;

3.1.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.1.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.1.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.1.5. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta cotação.

3.2. Da proposta

3.2.1. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da empresa, das condições estabelecidas neste Termo e em seus anexos, especialmente das Penalidades.

3.2.2. A proposta deverá conter:

3.2.2.1. Razão social completa;

3.2.2.2. CNPJ;

3.2.2.3. Endereço;

3.2.2.4. Telefone;

3.2.2.5. E-mail;

3.2.2.6. Assinada pelo representante legal;

3.2.2.7. Descrição completa do produto.

3.2.3. O preço deverá ser cotado e expresso SOMENTE em moeda corrente nacional (Real - R\$), algarismo e por extenso. No caso de divergência entre valor em algarismo e por extenso, prevalecerá a forma por extenso.

3.2.3.1. O preço apresentado deverá ser cotado em duas casas decimais.

3.2.4. Nos valores propostos deverão estar todas as despesas incidentes sobre o objeto da COTAÇÃO, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, contribuições sociais, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas com transporte ou terceiros, seguros, quaisquer taxas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste termo, bem como quaisquer vantagens ou lucro a ser obtido pela empresa.

3.2.5. Caso não haja apresentação de novas proposta, as que estiveram validas usadas para estimativa de preço subsidiaram a contratação, inclusive para aferição do menor preço cotado.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. O critério para o julgamento das propostas será o de menor preço por item.

4.2. Após o encerramento do prazo para o envio das propostas sob pena de recusa e incidência das penalidades dispostas em lei, o setor de compras, através do agente de contratação responsável, examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.3. Constatado o atendimento pleno às exigências deste Termo, será declarado o proponente vencedor através da adjudicação e homologação.

4.4. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se a empresa não atender às exigências, a Coordenadoria de Compras examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda.

4.5. Quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

4.5.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

4.6. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

4.6.1. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado no sistema de gestão de compras utilizado pelo ISSA, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.7. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

4.8. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.8.1. SICAF;

4.8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

4.8.3. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

4.8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

4.8.3.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

4.8.3.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação

4.8.4. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

4.8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.8.5.1. conter vícios insanáveis;

4.8.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.8.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente contratação, desde que não haja majoração do preço.

4.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. Habilitação

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

5.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 dias, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não- digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1. Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

6.1.1. dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e

6.1.2. dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

6.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

6.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.

6.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1. quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou

6.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

6.6. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:

6.6.1. convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de

classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. No recebimento do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e na documentação relativa ao procedimento.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

8.11.2. ANEXO II – Modelo de proposta

8.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada

Maiko Hunner Oliveira Louback Bragança
Agente de contratação

Eduardo Milke
Presidente do ISSA - Autoridade competente



Documento assinado eletronicamente por **Maiko Hunner Oliveira Louback Bragança**, Assessor Técnico, em 16/05/2024, às 05:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.anapolis.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0877473** e o código CRC **B69DFEE5**.



ANÁPOLIS
Orgulho de viver aqui

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS
RUA QUINZE DE DEZEMBRO N. 641 - Bairro CENTRO - CEP 75024-070 - Anápolis - GO - www.issa.go.gov.br
Sede da Prefeitura

ANEXO- I - TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência foi elaborado com base nos princípios do direito administrativo, especialmente nas normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, incluindo-se ainda as regulamentações trazidas pelo Decreto Municipal nº 48.980/2023, e a Instrução Normativa TCM/GO nº 009/2023 e em outras leis complementares vigentes. Seu objetivo é definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento de contratação a ser detalhada a seguir.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE SÍTIOS NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES. COM NO MÍNIMO 15 GB DE ESPAÇO PARA SITE, 3 SITES, BANCOS MYSQL ILIMITADOS, CONTAS ILIMITADAS DE E-MAIL (100 GB). PARA OS MESES DE MAIO DE 2024 A MAIO DE 2025.

ITEM	COD. CAT/MAT	CAT/SER	UND	DESCRIÇÃO	QTD. EST
1,00	27030		UND	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE SÍTIOS NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES. COM NO MÍNIMO 15 GB DE ESPAÇO PARA SITE, 3 SITES, BANCOS MYSQL ILIMITADOS, CONTAS ILIMITADAS DE E-MAIL (100 GB. PARA OS MESES DE MAIO DE 2024 A MAIO DE 2025.	1,00
TOTAL					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 48.901, de 11 de abril de 2023.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.720,31 (Um mil setecentos e vinte reais e trinta e um centavos).**

2. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Anápolis.

2.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO	4	INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS (ISSA)
UNIDADE	21	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ANÁPOLIS
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB FUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	400	APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
AÇÃO	2.038	APOIO ADMINISTRATIVO AO ISSA
ELEMENTO	3.3.90.40	REGISTRA DESPESAS COM SERVIÇO DE TEC. DA INFORMAÇÃO (TIC) PJ
SUBELEMENTO	06	HOSPEDAGEM DE SISTEMA DE SITES
FONTE DE RECURSOS	103	CONTRIBUIÇÃO PARA RPPS

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no documento de formalização da demanda.

3.2. Tendo em vista que este ano é o primeiro de utilização da nova lei de licitações e contratos nº 14.133/2021, e a adequação do ISSA, não foi elaborado PCA para o exercício 2024. Informamos ainda que o PCA 2025 está em construção no processo sei nº 01202.00000012/2024-15.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução como um todo visa atender as necessidades

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecimento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A prestação do serviço se data e local indicado pela contratada, conforme proposta.

6.3. Por se tratar de serviço com prestação única e imediata, fica dispensada a nomeação de fiscalização de contratual, técnica e Gestor de Contrato, ficando responsável pelos mecanismos de fiscalização e as estratégias para execução do objeto a Coordenadoria de Compras e Licitações – DIAP – ISSA, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal / fatura ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal / fatura ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.2. O serviço poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota fiscal / fatura no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços prestados nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal / fatura ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.3. Após a entrega definitiva do serviço, o pagamento se dará em até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

7.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal / fatura ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias

cabíveis.

7.3.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal / fatura ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3.3. A nota fiscal / fatura ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, contendo de Regularidade Fiscal junto a Receita federal, Estado de Goiás e sede da licitante, Município de Anápolis e sede da licitante, FGTS e Trabalhista e pôr fim a Certificação do Controle Interno do Município de Anápolis.

7.3.4. A Nota fiscal / fatura deverá ser entregue durante o horário de expediente (de segunda a sexta-feira, das 12h às 17h) ou enviada via correio eletrônico: compras@issa.go.gov.br.

7.3.5. Caso na data prevista para pagamento não haja expediente será programada par o dia subsequente.

7.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DO FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma de recebimento de propostas adicionais, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021), que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

8.3. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.3.1. SICAF;

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.3. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.5.1. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.5.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.5.3. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de

capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5.4. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.6. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.6.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.6.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.6.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.6.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.6.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.6.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7. Habilitação fiscal, social e trabalhista;

8.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5. Prova de regularidade com a Fazenda do estado de Goiás e do município de Anápolis do domicílio e da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não

emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos do estado de Goiás e município de Anápolis relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A Contratada que der causa à inexecução total do contrato ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado); não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Anápolis, pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no convocatório.

9.4. Estabelecem-se os seguintes percentuais de penalidade, variando de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor da licitação, a serem aplicados em caso de descumprimento contratual, os quais serão determinados no momento da avaliação da infração ou da gravidade das condutas.

9.5 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS,

10.1. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução da Contratação serão resolvidos pelas partes Contratantes de comum acordo e, ainda, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, de forma escrita, por ser a exigida pela legislação aplicável à execução do presente instrumento.

10.2. O presente instrumento obriga as partes Contratantes e aos seus sucessores que, na falta delas, responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento.

10.3. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Termo de Referência e submissão total às normas nele contidas.

Maiko Hunner O. L. Bragança

Agente de Contratação

Hamilton Carleto

Diretor Administrativo Previdenciário - Unidade Requisitante

**Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com a Lei 14.133/2021 de
Licitações e Contratos.**

Eduardo Milke
Presidente do ISSA



Documento assinado eletronicamente por **Maiko Hunner Oliveira Louback Bragança**, Assessor Técnico, em 16/05/2024, às 05:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.anapolis.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0877474** e o código CRC **C7911DA7**.

01202.00000096/2024-97

0877474v1



ANÁPOLIS
Orgulho de viver aqui

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS
RUA QUINZE DE DEZEMBRO N. 641 - Bairro CENTRO - CEP 75024-070 - Anápolis - GO - www.issa.go.gov.br
Sede da Prefeitura

ANEXO- II - MOD. PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA

DE:

CNPJ:

A O ISSA – INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS

CNPJ: 05.469.074/0001-95

PROPOSTA

DA DESCRIÇÃO:

<u>ITEM</u>	<u>COD. CAT/MAT CAT/SER</u>	<u>UND</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>QTD. ESTIMADA</u>
1,00	27030	UND	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE SÍTIOS NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES. COM NO MÍNIMO 15 GB DE ESPAÇO PARA SITE, 3 SITES, BANCOS MYSQL ILIMITADOS, CONTAS ILIMITADAS DE E-MAIL (100 GB. PARA OS MESES DE MAIO DE 2024 A MAIO DE 2025.	1,00
TOTAL				

DA VALIDADE DA PROPOSTA:

60 DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EXPEDIÇÃO DA PROPOSTA.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

PAGAMENTO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.



Documento assinado eletronicamente por **Maiko Hunner Oliveira Louback Bragança**, Assessor Técnico, em 16/05/2024, às 05:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.anapolis.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0877475** e o código CRC **9CBF8043**.

01202.00000096/2024-97

0877475v1



ANÁPOLIS
Orgulho de viver aqui

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS
RUA QUINZE DE DEZEMBRO N. 641 - Bairro CENTRO - CEP 75024-070 - Anápolis - GO - www.issa.go.gov.br
Sede da Prefeitura

ANEXO- III - MOD. DECLARAÇÕES

Ao Senhor (a)

Agente de Contratações

Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Anápolis – ISSA

Ref.: Aviso de Contratação N° 002/2024

Prezados Senhores,

(Nome da empresa/instituição), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Possui todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento.
- Se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar ao ISSA a superveniência de qualquer fato impeditivo da habilitação.
- Está empresa cumpre ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, e no art. 27, inciso V, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- Possui capacidade física para realizar necessários a concretização do objeto
- Não foi declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública;
- Esta ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste Edital e seus anexos.

Localidade, ____ de ____ de ____

____ (assinatura)__

Assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.



Documento assinado eletronicamente por **Maiko Hunner Oliveira Louback Bragança**, Assessor Técnico, em 16/05/2024, às 05:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.anapolis.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.anapolis.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0877476** e
o código CRC **35D2A9A5**.